

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 388/82

ESTABELECE O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO PARA FINS DE COBRANÇA DOS TRI
BUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É ESTABELECIDO o valor de referência de Cr\$ 11.225,00 (Onze mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros) do Município de Nova Bassano, para fins de Cobrança dos Tributos Municipais.

Art. 2º - O Valor de Referência estabelecido no art. anterior aplicar-se-á sobre a Cobrança dos seguintes Tri
butos: Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Da Taxa de Expediente, Da Taxa de Serviços Urbanos, Da Taxa de Licença para Localização e/ou Exercício de Atividades:

Art. 3º - O Valor de Referência de que trata o Artigo primeiro desta Lei implica no Reajustamento automático do Valor Referência, no mesmo percentual do Estado, e anualmente por Decreto Executivo, baixado até 31 de dezembro, para vigorar no Exercício seguinte:

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 23 de dezembro de 1982.

Aprovada Unanimemente
27.12.82

B. Trecco

[Assinatura]

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal